



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO
DISTRITO FEDERAL

Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social

Ofício Nº 228/2020 - SEDES/SEADS

Brasília-DF, 22 de outubro de 2020.

Ao Senhor
Diretor Presidente **Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa**
Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Brasília - DF

Assunto: Verificação de possível interferência. Construção de Restaurante Comunitário na Região Administrativa de Sol Nascente.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, versam os autos sobre a construção de equipamento público destinado à implementação de restaurante comunitário na **Região Administrativa do Sol Nascente - DF**, conforme georreferenciamento contido no mapa (49298639).

Após tratativas entre esta Secretaria, a Administração Regional de Sol Nascente, a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e essa Companhia, segue Memorando nº 90/2020 - SEDES/GAB/SUAG/COBRAM (49299230), indicando "*o imóvel localizado no endereço **SHSN Trecho 2 Etapa II Quadra 105 Conjunto O Área Especial 1**, carga patrimonial pertencente ao Banco de Estoque Imobiliário da SEEC e que tem sua carga patrimonial requerida por esta SEDES. Após vistorias desta COBRAM e NOVACAP, constatou-se que o imóvel encontra-se vago e desimpedido.*"

Nesse sentido, solicito manifestação quanto à existência de possíveis interferências de redes existentes ou projetadas no endereço indicado, bem como tratar sobre a necessidade de elaboração de um novo projeto para o local.

Indico o Coordenador de Obras e Manutenção, Jean Toshiyuki Mizuno, contato de e-mail cobram@sedes.df.gov.br ou telefone [\(61\) 98188-7199](tel:(61)98188-7199), para dirimir quaisquer esclarecimentos sobre a demanda.

Aproveito o ensejo para renovar meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Paula Marra
Secretária Executiva de Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA SOARES MARRA - Matr. 1689295-X**, **Secretário(a) Adjunto(a) de Desenvolvimento Social**, em 16/11/2020, às 16:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **49505168** código CRC= **97B48781**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 515 Bloco A Ed. Banco do Brasil - Bairro Asa Norte - CEP 70770-501 - DF
33483510
Site: - www.sedes.df.gov.br

00431-00019264/2020-73

Doc. SEI/GDF 49505168

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Suporte à Expansão e Operação

Carta n.º 116/2020 - CAESB/DE/ESE

Brasília-DF, 07 de dezembro de 2020

À Senhora,

Ana Paula Marra

Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social

SEPN 515 Bloco A Ed. Banco do Brasil

Asa Norte - CEP: 70.770 - 501

Senhora Secretária,

Em resposta ao Ofício Nº 228/2020 - SEDES/SEADS [49505168](#) que solicita consulta de interferência de redes no endereço Trecho 2 Etapa II Quadra 105 Conjunto O Área Especial 1 - Região Administrativa do Sol Nascente - DF, visando a implementação de restaurante comunitário, informamos que:

- **Consta interferência com redes de esgotamento sanitário,** conforme cadastro [51217269](#).
- **Informações válidas por 180 (cento e oitenta) dias.**

Outras considerações:

Em locais onde existam redes do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), as locações de qualquer espécie deverão evitar remanejamentos dessas redes.

Para proteção da(s) tubulação(ões) existente(s), deverão ser mantidos os recobrimentos (a partir da geratriz superior do tubo) e faixas de servidão (com afastamento para cada lado do eixo da rede), conforme tabelas abaixo:

REDES DE ÁGUA			
Diâmetro (mm)	Material	Recobrimento Mínimo (m)	Afastamento a partir do eixo da rede (m)
Até 150	PEAD/PVC	0,80	1,50
	F ^º F ^º	0,60	
Acima de 150 até 200	PEAD/PVC	0,80	2,00
	F ^º F ^º	0,60	
Acima de 200 até 250	PEAD/PVC	0,80	2,00
	F ^º F ^º	0,85	
Acima de 250 até 300	Todos	1,10	2,00
Acima de 300 até 350		1,25	5,00
Acima de 350 até 400		1,50	5,00
Acima de 400 até 1500		2,00	6,00

REDES DE ESGOTOS			
Profundidade (m)	Diâmetro (mm)	Afastamento a partir do eixo da rede (m)	Recobrimento (m)
Até 3,50	Até 100	0,70	Redes em vias públicas: 0,90
	Acima de 100 até 150	1,50	
	Acima de 150 até 350	2,50	
	Acima de 350 até 600	5,00	
	Acima de 600 até 1500	6,00	
Acima de 3,50 até 5,00	Até 350	3,00	Redes em passeios ou área verde: 0,60
	Acima de 350 até 1500	6,00	
Acima de 5,00	Até 1500	7,50	

Informamos que as possíveis interferências com ramais prediais deverão ser detectadas pelo interessado.

Para implantação de **Central de Gás (GLP) e respectivas canalizações** em locais onde existam redes de distribuição de água e/ou de coleta de esgotos as faixas de servidão deverão ser obedecidas. Nos cruzamentos das canalizações de gás com as redes da CAESB, observar:

Quanto às redes de água: a área abaixo ou acima das redes poderá ser ocupada, desde que a distância mínima da geratriz da canalização de gás mais próxima da rede de distribuição de água, seja:

- para tubos com diâmetro **menor que 400mm: 0,30m**
- para tubos com diâmetro **maior ou igual a 400mm: 0,50m**

Quanto às redes de esgotos: a área abaixo ou acima das redes poderá ser ocupada, desde que a distância mínima da geratriz da canalização de gás mais próxima da rede coletora de esgotos, seja igual a uma vez o diâmetro dessa rede coletora.

Para execução de ajardinamento, os locais que apresentam interferências com as redes de água e esgotos poderão ser ocupados, desde que sejam preservadas faixas de servidão ao longo das redes, conforme apresentado na tabela de afastamentos (com afastamento para cada lado do eixo da rede).

Durante a execução das obras deverão ser adotados procedimentos adequados principalmente para os serviços de escavação, reaterro e compactação a fim de evitar danos as redes. Nos casos onde os recobrimentos forem os mínimos recomendados pela Caesb, os reaterros devem ser realizados com areia, de modo a não danificar as redes nos serviços de compactação. Nos trabalhos de compactação sobre as redes de água ou esgotos, deverão ser tomadas medidas para evitar danos às mesmas.

A CAESB deverá ser contatada para promover a adequação das caixas de registro e poços de visita, com ônus para o interessado, respeitando os limites constantes na tabela de recobrimento.

Não é permitida qualquer intervenção nos sistemas de água e esgotos da CAESB.

Os danos acidentais causados nesses sistemas devem ser imediatamente comunicados à Central de Atendimento 115.

Atenciosamente,

Fernando Carvalho Felizardo
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO FELIZARDO - Matr.0052015-2, Superintendente**, em 07/12/2020, às 10:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=52101584)
verificador= **52101584** código CRC= **D4F131E1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Av. Sibiruna Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas - Bairro Águas Claras - CEP 71928-720 - DF

3213-7142

00431-00019264/2020-73

Doc. SEI/GDF 52101584

Criado por [romulocunha](#), versão 2 por [romulocunha](#) em 07/12/2020 09:58:51.



Legenda

- Trecho de Água**
 - Rede de Distribuição
- Componente Água**
 - Descarga
- Conexão Água**
 - Ponto Topográfico
- Trecho de Esgoto**
 - Rede Coletora
 - Condominial
- Componente Esgoto**
 - PV
 - CI
 - CP
 - CP Ponta Seca



COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL CEILÂNDIA - DF SHSN Trecho 2 Etapa II Q 105 CJ O AE1 REDES DE ÁGUA E ESGOTO CADASTRO TÉCNICO		Escala: 1:400 Documento: 00431-00019264/2020-73 Quadricula: 133-IV-5
---	--	---